



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete Vereador George Melo

Processo nº 069/2005

Projeto de Lei nº 042 de AGOSTO de 2005.

Autor (a): George Melo

“Dispõe sobre: A declaração de entidades de Utilidade Pública Municipal a Associação Centro Espírita Caminheiros da Luz e Dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

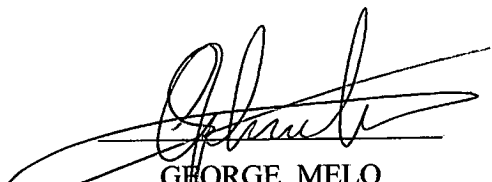
L E I

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Centro Espírita Caminheiros da Luz, com sede, foro e atuação no Município de Boa Vista, situada à Av. Bacabeiras, n 800, Caçari – Boa Vista – RR,

PARÁGRAFO ÚNICO: A Associação Caminheiros da Luz, definida como Entidade Pública sem fins lucrativos (evangelismo da criança e do jovem, a prática da caridade com o dever social e princípio da moral cristã, como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista / RR, 11 de Agosto de 2005.


GEORGE MELO
- Vereador-CMBV -

Ad. Apoio Legislativo
P/Presidência
em 01/08/05



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete Vereador George Melo

JUSTIFICATIVA

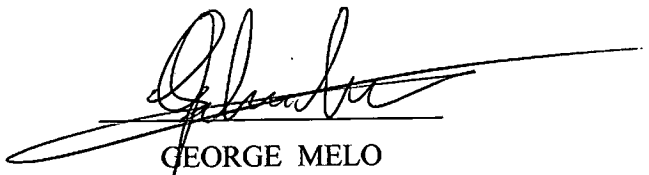
O presente projeto objetiva fazer justiça a uma entidade que há mais de 20 anos presta serviços aos carentes de nosso Estado.

A Associação Centro Espírita Caminheiros da Luz, faz o estudo , prática e divulgação da Doutrina Espírita, como ciência, filosofia e moral, nos moldes da codificação de Alan Kardec , se preocupando ainda com o evangelismo da criança e do jovem , praticando paralelamente a caridade como dever social e o princípio da moral cristã como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo.

Assim sendo, para o prosseguimento da grandiosa obra, faz-se mister sua declaração como entidade de utilidade pública a nível municipal, uma vez que assim ocorrendo, a Associação ficará isento de tributos e poderá oficialmente receber doações, firmar convênios e outras atividades que possibilitarão um maior universo de atendimento.

Pelas razões expostas, submeto a este brilhante colegiado o presente projeto de lei, esperando o devido apoio, por saber, estarmos ajudando na construção de um povo mais sadio e melhor assistido.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa vista-RR 11 de Agosto de 2005.



GEORGE MELO
- Vereador-CMBV -



AV. VILLE ROY, 456-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. VILLE ROY, 456-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº 00002808

LIVRO Nº A-11

c) à destinação social, sempre espírita, do patrimônio.

Diretoria

NAIDA LUZIA DE ALENCAR MAGALHÃES - PRESIDENTE
NEIVA ALENCAR MAGALHÃES - VICE-PRESIDENTE
VALDENURA ALENCAR DE MAGALHÃES - 1ª SECRETÁRIA
NEIDA MAGALHÃES DE OLIVEIRA - 2ª SECRETÁRIA
DELCEY SOUZA DA SILVA - 1ª TESOUREIRA
DAISE FÁTIMA DE MAGALHÃES - 2ª TESOUREIRA

AVERBAÇÃO Nº 1

- PROTOCOLO 00011019

Data 26/10/2004

DENOMINAÇÃO
NATUREZA
DATA DO DOCUMENTO
TEMPO DO MANDATO
OBSERVAÇÕES

CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REGULARIZAÇÃO DE DIRETORIA
15/06/2004
03 (TRÊS) ANOS
Ata de Assembléia Geral Extraordinária para Regularizar O
Mandato da Diretoria de 12/06/1992 à 29/07/1995, deliberou que:
- Por um lapso daquelas épocas, ficou sem ser eleita o que seria a
2ª (segunda) diretoria do Centro Espírita Caminheiros da Luz, tendo
o mandato continuado a ser exercido pela diretoria fundadora do centro.
- Diretoria:
NAIDA LUZIA ALENCAR DE MAGALHÃES -Presidente;
NEIVA ALENCAR DE MAGALHÃES -Vice-Presidente;
VALDENURA ALENCAR DE MAGALHÃES -1ª Secretária;
NEIDA MAGALHÃES DE OLIVEIRA -2ª Secretária
DELCEY SOUZA DA SILVA -1ª Tesoureira;
DAISE FÁTIMA DE MAGALHÃES -2ª Tesoureira.
- Não foi eleito Conselho Fiscal.

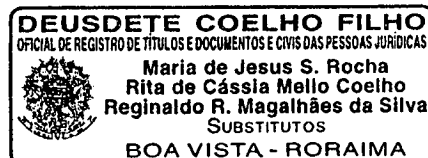
AVERBAÇÃO Nº 2

- PROTOCOLO 00011020

Data 26/10/2004

DENOMINAÇÃO
NATUREZA
DATA DO DOCUMENTO
TEMPO DO MANDATO
DATA DA ELEIÇÃO
DATA DA POSSE
OBSERVAÇÕES

CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA
30/07/1995
03 (TRÊS) ANOS
30/07/1995
30/07/1995
Ata de Assembléia Geral para Prestação de Contas das Atividades
e para Eleição de Diretoria, em 31/07/1995, deliberou:
- A leitura do relatório das atividades da diretoria foi feita, e aprovada
por aclamação
- Foi eleita, pela totalidade dos presentes, por aclamação chapa única
apresentada, com mandato até 31/07/1998 (conforme errata).
- Novamente, não foi eleito conselho fiscal.
- Não foi preenchido o cargo de 2º Tesoureiro.
Diretoria:
DELCEY SOUZA DA SILVA -Presidente;
NAIDA LUZIA ALENCAR DE MAGALHÃES -Vice-Presidente;
IZIDRO DE ARRUDA SIMÕES -1º Secretário;
JORGE LUIZ TAVARES LANDES -2º Secretário;
EURIDES GRAÇA DOS SANTOS -1ª Tesoureira.



Reginaldo Magalhães da Silva
Tabelião Substituto



TABELIONATO DEUSDETE COELHO CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. VILLE ROY, 456-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº00002808

LIVRO Nº A-11

DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Capital do Estado de Roraima

DENOMINAÇÃO

CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ

ESPECIE

ASSOCIAÇÃO

NATUREZA

ATA DE FUNDAÇÃO

DURAÇÃO

INDETERMINADA

INSTRUMENTO

PARTICULAR

REPRESENTANTE(S)

NAIDA LUZIA DE ALENCAR MAGALHÃES

FINS

I - O estudo, prática e divulgação da Doutrina Espírita, como ciência, filosofia e moral, nos moldes da codificação de Allan Kardec;
II - Evangelismo da criança e do jovem;
III - A pratica da caridade como dever social e princípio da moral cristã, como o exercício pleno da solidariedade e respeito ao proximo;
IV - Obediência aos postulados da doutrina, na busca contínua ao aperfeiçoamento doutrinário e moral.

ENDEREÇO

AVENIDA BACABEIRAS, 800, CAÇARI

FORO

BOA VISTA - RR

ESTATUTO REFORMÁVEL

SIM

DIRETORIA REMUNERADA

NÃO

COMPETÊNCIA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA DE FUNDAÇÃO

12/06/1989

DATA DE ELEIÇÃO

12/06/1989

DATA DE APROVAÇÃO

12/06/1989

DATA DE POSSE

12/06/1989

TEMPO DE MANDATO

03 (TRÊS) ANOS

OBSERVAÇÃO

Registro Antigo: Livro A-2, Folha 140, Nº de Ordem 623

-Não foram eleitos os membros do Conselho Fiscal.

-Resumo do Estatuto

DOS SÓCIOS

Art.5º - São direitos dos sócios: tomar parte nas Assembléias Gerais, nas Reuniões Públicas, e, quando convidados, nas privativas, podendo ser votados, desde que gozem de plena capacidade jurídica, e votarem para os cargos elegíveis.

Art.6º - São deveres dos sócios: estudar a Doutrina Espírita e pautar os seus atos dentro dos preceitos da Moral Cristã; aceitar as encargos que lhe forem atribuídos e acatar as decisões dos Órgãos

Dirigentes; contribuir facultativamente com uma mensalidade para manutenção e desenvolvimento da entidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

ART.8º - O centro será administrado pelos seguintes órgãos:

a) Assembléia Geral dos Sócios;

b) Diretoria; e

c) Conselho Fiscal.

DA DIRETORIA

Art.11 - O Centro será administrado por uma Diretoria Executiva, eleita e empossada no mês de junho, a cada três ano. Seus membros poderão ser reeleitos, isolada ou conjuntamente, ainda que para os mesmos cargos anteriormente ocupados. Compõem-se a Diretoria dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro

2º Tesoureiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.20 - Os bens imóveis do centro não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, e com presença mínima de dois terços dos sócios no gozo de seus direitos estatutários.

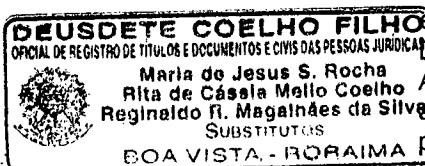
Art.24 - O presente estatuto após entrar em vigor, poderá a qualquer tempo ser reformado pela Assembléia Geral Extraordinária, observando as normas estatutárias. Parágrafo Único: As reformas propostas não deverão atingir, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito:

a) à Natureza Espírita da Instituição;

b) à não vitaliciedade dos cargos e funções; e

Reginaldo Magalhães da Silva

Tabelião Substituto



CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ

RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

INÍCIO EM 12 DE JUNHO DE 2004

TÉRMINO EM 12 DE JUNHO DE 2007

Presidente: VALDENURA ALENCAR DE MAGALHÃES

RG 8858 SSP / RR

CPF 017 747 602 - 82

Nacionalidade: BR

Estado Civil: casada

Endereço: rua Alfredo Cruz, 579 – Centro

Profissão: Funcionária Pública

Vice-Presidente: SAMUEL BEZERRA DA SILVA

RG 3817 302 SSP/ PE

CPF 855 649 854 - 20

Nacionalidade: BR

Estado Civil: solteiro

Endereço: av. Bacabeiras, 800 – Bairro Caçari

Profissão: Funcionário Público

1a. Secretária: MARIA LINDOMAR DA SILVA NOGUEIRA

RG 28.794 SSP/RR

CPF 040.844.622-68

Nacionalidade: BR

Estado Civil: casada

Endereço: RUA Alferes Paulo Saldanha, 128 - Centro

Profissão: Funcionária Pública

2 a. Secretária: NAIDA ALENCAR DE MAGALHÃES

RG 27 815 SSP / RR

CPF 065.146.002-63

Nacionalidade: BR

Estado Civil: casada

Endereço: Via das Flores, 1529 - Pricumã

Profissão: Funcionária Pública

1º Tesoureiro: HILDEGARDO BANTIN JÚNIOR

RG 32. 223 SSP / RR

CPF 149 966 932 - 15

Nacionalidade: BR

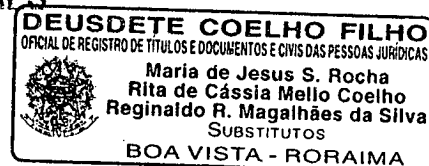
Estado Civil: solteira

Endereço: av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 114 – Bairro dos Estados

Profissão: empresário

22/11/2004. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS
JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E, CENTRO, CEP 69301-001
Deusdete Coelho Filho – Oficial

A VERBADO
Registro: 00002839, do livro A-11.
Protocolado: 00011049.
A VERBADO a margem do registro
In. 00002808
Boa Vista-RN, 22/11/2004.



Valdenura Alencar de Magalhães

2º Tesoureiro: SILVANA TEIXEIRA FEITOSA
RG 174 048 SSP / RR
CPF 675 196 792 - 68
Nacionalidade: BR
Estado Civil: solteira
Endereço: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 114 – Bairro dos Estados
Profissão: Funcionária Pública

CONSELHO FISCAL

Presidente: ERYBERTO CÂNDIDO DE FARIAS
RG 16 04 057 SSP/PB
CPF 886.201.154-72
Nacionalidade: BR
Estado Civil: solteiro
Endereço: rua Mário do Violão, 473 / 7 - Liberdade
Profissão: Bioquímico

Vice-Presidente: MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS
RG 33.283 SSP/RR
CPF 164.028.712-49
Nacionalidade: BR
Estado Civil: casada
Endereço: rua Rocha Leal, 172 - Centro
Profissão: Funcionária Pública

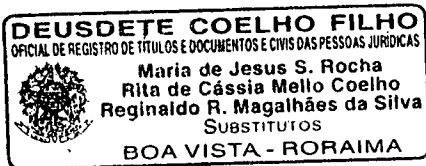
Secretário: NABER SARAIVA MARQUES
RG 69.133 SSP/RR
CPF 291.045.562-91
Nacionalidade: BR
Estado Civil: casado
Endereço: Rua do Jambeiro, 1237 - Paraviana
Profissão: Elétrotécnico

22/11/2004. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS AV. WILLE ROY, 456-E, CENTRO, CEP 69301-001 Deusdete Coelho Filho - Oficial
AVERBAÇÃO Registro: 00002839, do livro A-11. Protocolado: 00011049. AVERBAÇÃO a margem do registro In. 00002808 Boa Vista-RR, 22/11/2004.

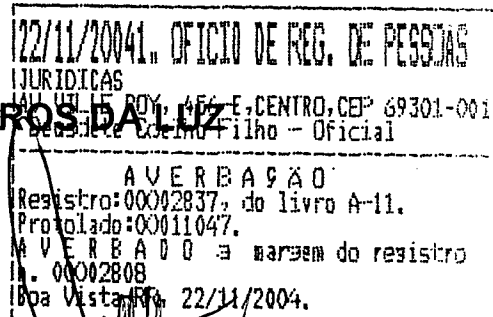


Valdemara Pereira de Faria

ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ



CAPÍTULO I



DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ÁREA DE AÇÃO, FINALIDADES SOCIAIS, PRAZO DE DURAÇÃO E FÔRO.

ART. 1º - O CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ, FUNDADO EM 12 DE JUNHO DE 1989, COM SEDE E FÔRO NA CIDADE DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, LOCALIZADO A AV. BACABEIRAS, 800 – BAIRRO CAÇARÍ, É UMA SOCIEDADE CIVIL, MORAL, ESPÍRITA E FILANTRÓPICA, COM ÁREA DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DA SEDE, COM DURAÇÃO DE EXISTÊNCIA ILIMITADA E COM AS SEGUINTE FINALIDADES SOCIAIS:

PARÁGRAFO 1 – O ESTUDO, A PRÁTICA E A DIVULGAÇÃO DA DOUTRINA ESPÍRITA, COMO CIÊNCIA, FILOSOFIA E MORAL, NOS MOLDES DA CODIFICAÇÃO FEITA POR ALLAN KARDEC;

PARÁGRAFO 2 – A EVANGELIZAÇÃO DA CRIANÇA, DO JOVEM E DO ADOLESCENTE;

PARÁGRAFO 3 – A PRÁTICA DA CARIDADE COMO DEVER SOCIAL E PRINCÍPIO DA MORAL CRISTÃ, COMO EXERCÍCIO PLENO DA SOLIDARIEDADE E RESPEITO AO PRÓXIMO;

PARÁGRAFO 4 – A OBEDIÊNCIA AOS POSTULADOS DA DOUTRINA, NA BUSCA CONTÍNUA DO APERFEIÇOAMENTO DOUTRINÁRIO E MORAL

ART. 2º - O FÔRO SERÁ O DA CIDADE DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA.

CAPÍTULO II

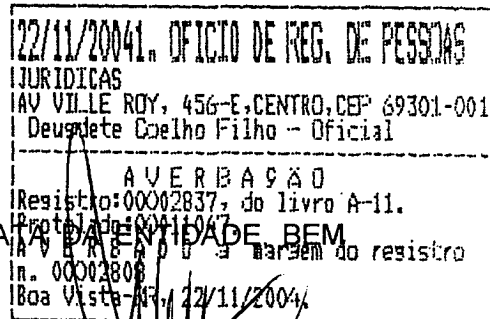
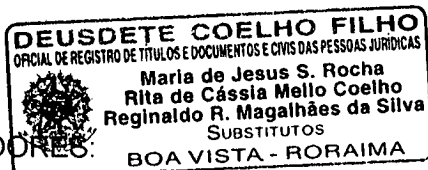
DOS SÓCIOS, SUA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E EXCLUSÃO

ART. 3º - O CENTRO SE COMPORÁ POR ILIMITADO NÚMERO DE SÓCIOS, PESSOAS FÍSICAS MAIORES DE 18 ANOS OU EMANCIPADOS QUE, SEM DISTINÇÃO DE SEXO, COR OU CONDIÇÃO SOCIAL, ADOTANDO OS PRINCÍPIOS DO ESPIRITISMO, A ELE SE ASSOCIEM COM ACEITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESSE ATO.

ART. 4º - DIVIDEM-SE OS SÓCIOS, NAS SEGUINTE CATEGORIAS:

- A) FUNDADORES
- B) MANTENEDORES
- C) COOPERADORES

Denise Cavalcanti
ADVOGADA
OAB/RR 171-B



ART. 5º - SÓCIOS FUNDADORES:

PARÁGRAFO 1 – SÃO AQUELES QUE ASSINARAM A PRIMEIRA ATA COMO OS QUE FIZERAM PARTE DA PRIMEIRA DIRETORIA;

PARÁGRAFO 2 – SÓCIOS MANTENEDORES SÃO AQUELES QUE CONTRIBUÍM FINANCEIRAMENTE PARA COM AS NECESSIDADES DO CENTRO, PODENDO TAMBÉM CONTRIBUIR PESSOALMENTE NOS TRABALHOS REALIZADOS, E COM DOAÇÕES MATERIAIS E FINANCEIRAS;

PARÁGRAFO 3 – SÓCIOS COOPERADORES SÃO OS QUE, À CRITÉRIO DA DIRETORIA, PARTICIPAM EFETIVAMENTE DAS ATIVIDADES DO CENTRO, COM INTERESSE E SATISFATÓRIO DESEMPENHO.

ART. 6º - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS:

PARÁGRAFO 1 – TOMAR PARTE NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS.

PARÁGRAFO 2 – ACEITAR OS ENCARGOS QUE LHE FOREM ATRIBUIDOS E ACEITAR AS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES.

PARÁGRAFO 3 – CONTRIBUIR OBRIGATORIAMENTE COM A MENSALIDADE PARA A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ENTIDADE.

ART. 7º - DA EXCLUSÃO:

PARÁGRAFO ÚNICO – A INOBSERVÂNCIA DOS DEVERES PRESCRITOS NESTE ESTATUTO, CONSTITUIRÁ MOTIVO PARA A EXCLUSÃO DE QUALQUER SÓCIO, A CRITÉRIO DA DIRETORIA, CABENDO AO SÓCIO, RECURSO A ASSEMBLÉIA GERAL, NO PRAZO DE 30 DIAS, A PARTIR DA DECISÃO EXCLUDORA.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 8º - O CENTRO SERÁ ADMINISTRADO PELOS SEGUINTE ÓRGÃOS:

- A) DIRETORIA
- B) CONSELHO FISCAL
- C) ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 9º - AS ASSEMBLÉIAS GERAIS SERÃO FORMADAS PELOS SÓCIOS NO GOZO DE SEUS DIREITOS ESTATUTÁRIOS, PARA ELEIÇÃO E TOMADA DE DECISÕES.

PARÁGRAFO 1 – UMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA SERÁ REALIZADA TRIENALMENTE PARA ELEGER E EMPOSSAR A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL, ATRAVÉS DE ESCRUTÍNIO SECRETO OU POR ACLAMAÇÃO, DEVENDO NESSA OCASIÃO SER APRESENTADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANTERIORMENTE APROVADAS.

Denise Cavalcanti
ADVOGADA
OAB/RR 171-B

PARÁGRAFO 2 – AS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS SE REALIZARAO QUANDO CONVOCADAS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS CONSTANTES DE SUA PAUTA.

ART. 10º - AS ASSEMBLÉIAS GERAIS SÓ FUNCIONARAO EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, COM O NÚMERO MÍNIMO DE DOIS TERÇOS DOS SÓCIOS COM DIREITO A VOTO E EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, UMA HORA DEPOIS, COM QUALQUER NÚMERO DE SÓCIOS.

PARÁGRAFO 1- AS ASSEMBLÉIAS SERAO CONVOCADAS:

- A) PELO PRESIDENTE
- B) PELA MAIORIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA
- C) POR U M TERÇO DOS SÓCIOS NO GOZO DE SEUS DIREITOS

PARÁGRAFO 2 – A CONVOCAÇÃO SERÁ REALIZADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE UMA SEMANA, ATRAVÉS DE EDITAL PUBLICADO EM ÓRGAO DE DIVULGAÇÃO PÚBLICA, OU POR MEIO DE CIRCULAR EXPEDIDA A TODOS OS SÓCIOS.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA



ART. 11º - O CENTRO SERÁ ADMINISTRADO POR UMA DIRETORIA EXECUTIVA, ELEITA E EMPOSSADA NO MÊS DE JUNHO A CADA TRIÊNIO, PODENDO SEUS MEMBROS SEREM REELEITOS ISOLADA OU CONJUNTAMENTE, NO MÁXIMO POR UM PERÍODO, AINDA QUE PARA OS MESMOS CARGOS OCUPADOS ANTERIORMENTE. COMPOE-SE A DIRETORIA DOS SEGUINTE CARGOS:

PRESIDENTE (A)

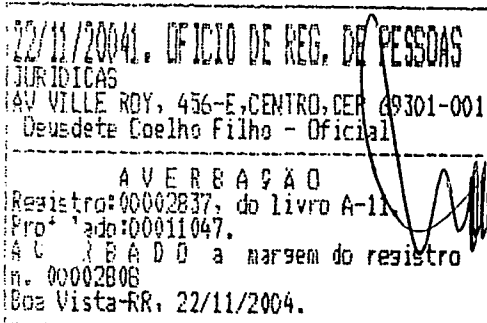
VICE-PRESIDENTE (A)

1º SECRETÁRIO (A)

2º SECRETÁRIO (A)

1º TESOUREIRO (A)

2º TESOUREIRO (A)



ART. 12º - A DIRETORIA PODERÁ CRIAR OU EXTINGUIR DEPARTAMENTOS ESPECIALIZADOS DE EVANGELIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIVULGAÇÃO DOUTRINÁRIA, CUJAS FUNÇÕES SERAO DEFINIDAS NO REGIMENTO INTERNO.

ART. 13º - COMPETE AO (A) PRESIDENTE (A):

PARÁGRAFO 1 – APRESENTAR RELATÓRIO TRIENAL

PARÁGRAFO 2 – DIRIGIR TODAS AS REUNIOES DA DIRETORIA E INSTALAR AS REUNIOES DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, CUJA CONVOCAÇÃO LHE COMPETE FAZER, RESSALVADOS OS DIREITOS DE CONVOCAÇÃO PELOS SÓCIOS OU DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA, CONFORME EXPRESSO NO ART. 3º DO CAPÍTULO III, PARÁGRAFOS 1º E 2º.

Denise Cavalcanti
ADVOGADA
OAB/RR 1718

PARÁGRAFO 3 – ACOMPANHAR E SUPERVISIONAR TODAS AS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS, SUBMETENDO ESSAS DELIBERAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DA DIRETORIA.

PARÁGRAFO 4 – DESIGNAR OU DISPENSAR OS DIRIGENTES DE DEPARTAMENTOS, SUBMETENDO ESSAS DELIBERAÇÕES A HOMOLOGAÇÃO DA DIRETORIA.

PARÁGRAFO 5 – ASSINAR TODOS OS DOCUMENTOS PÚBLICOS, PARTICULARES E ATOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO.

PARÁGRAFO 6 – ASSINAR EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE COM O 1º TESOUREIRO, A MOVIMENTAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA..

PARÁGRAFO 7 – REPRESENTAR O CENTRO EM JUÍZO OU FORA DELE, ATIVA OU PASSIVAMENTE.

ART. 14º - COMPETE AO VICE – PRESIDENTE:

PARÁGRAFO 1 – SUBSTITUIR O PRESIDENTE EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS, CABENDO-LHE, CUMULATIVAMENTE, AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DAQUELE, COM AS DE SEU CARGO.

PARÁGRAFO 2 – PRESTAR EFICIENTE COLABORAÇÃO PARA MELHOR DESEMPENHO DOS DEPARTAMENTOS.

ART. 15º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO (A) :

PARÁGRAFO 1 – SUBSTITUIR O VICE-PRESIDENTE EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS

PARÁGRAFO 2 – REDIGIR AS ATAS E ORGANIZAR O LIVRO DE REGISTRO DE SÓCIOS

PARÁGRAFO 3 – PRESTAR AUXÍLIO NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA

ART. 16º - COMPETE AO 2º SECRETÁRIO (A) :

PARÁGRAFO ÚNICO – SUBSTITUIR O 1º SECRETÁRIO NAS SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS E EM TODAS AS FUNÇÕES INERENTES AO CARGO.

ART. 17º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO (A) :

PARÁGRAFO 1 – ARRECADAR AS RECEITAS E PROMOVER A GUARDA OU DEPÓSITOS BANCÁRIOS DOS VALORES EM MOEDA CORRENTE, EFETUANDO OS PAGAMENTOS AUTORIZADOS PELO PRESIDENTE.

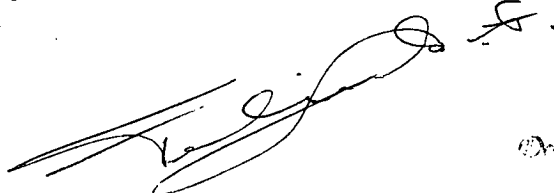
PARÁGRAFO 2 – EMITIR E ENDOSSAR OS CHEQUES E EFETUAR SAQUES BANCÁRIOS, CONJUNTA OU SEPARADAMENTE, COM O PRESIDENTE.

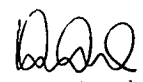
PARÁGRAFO 3 – FAZER BALANCETE MENSAL DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS DO CENTRO E BALANÇO ANUAL, AFIXANDO EM LUGAR VISÍVEL, PARA CONHECIMENTO DOS SÓCIOS.

12/11/2004, OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS
JURÍDICAS
AV. LUIZ DE R. 450 - P. CENTRO, CEP 69301-001
Deusdete Coelho Filho - Oficial
AVERBAÇÃO
Registro: 00002837, do livro A-11.
Protocolado: 00011047
A VERBAÇÃO da matrícula do registro
n. 00002837
Boa Vista, 12/11/2004.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA




Advogada
CADRR 174-D

ART. 18º - COMPETE AO TESOUREIRO:



PARÁGRAFO 1 – SUBSTITUIR O TESOUREIRO EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS E EM TODAS AS FUNÇÕES INERENTES AO CARGO.

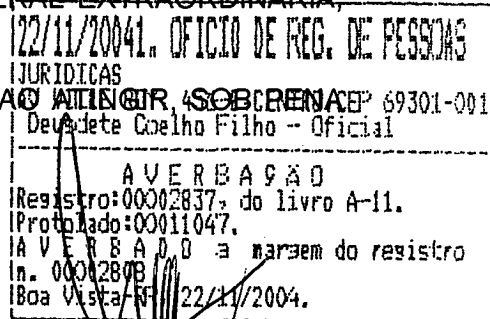
PARÁGRAFO 2 – PRESTAR COLABORAÇÃO NO CONTROLE E GUARDA DO PATRIMÔNIO FINANCEIRO E ECONÔMICO DO CENTRO.

ART. 19º - QUALQUER MEMBRO DA DIRETORIA PODERÁ ACUMULAR, QUANDO NECESSÁRIO, A FUNÇÃO DE DIRIGENTE DE DEPARTAMENTO.

ART. 20º - O PRESENTE ESTATUTO, APÓS ENTRAR EM VIGOR, PODERÁ A QUALQUER TEMPO SER REFORMADO OU AMPLIADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, OBEDECENDO AS NORMAS ESTATUTÁRIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO – AS REFORMAS PROPOSTAS NÃO PODERÃO ATINGIR, SOB PENALTY DE NULIDADE, AS DISPOSIÇÕES QUE DIZEM RESPEITO:

- A) A NATUREZA SEMPRE ESPÍRITA DA INSTITUIÇÃO;
- B) A NÃO VITALICIEDADE DOS CARGOS E FUNÇÕES;
- C) A DESTINAÇÃO SOCIAL, SEMPRE ESPÍRITA, DO PATRIMÔNIO;
- E) A NÃO REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS, À QUALQUER TÍTULO QUE SEJA.



ART. 21º - EM CASO DE DISSOLUÇÃO DO CENTRO POR FALTA ABSOLUTA DE MEIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, POR SENTENÇA JUDICIAL IRRECORRÍVEL OU POR DELIBERAÇÃO DE MAIS DE DOIS TERÇOS DOS SÓCIOS COM DIREITO A VOTO EM ASSEMBLÉIA GERAL, A TOTALIDADE DE SEU PATRIMÔNIO REVERTERÁ EM BENEFÍCIO DE OUTRA INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LEGALMENTE CONSTITUIDA, FUNCIONANDO NA CIDADE DE BOA VISTA OU, NA SUA FALTA, PODENDO SER ACEITA UMA INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA NÃO ESPÍRITA, DESDE QUE NÃO SEJA PERTENCENTE, OU NÃO FAÇA PARTE DE GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ART. 22º - OS SÓCIOS NÃO RESPONDEM SUBSIDIARIAMENTE OU SOLIDARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES EXPRESSAS OU INTENCIONALMENTE CONTRAÍDAS EM NOME DO CENTRO.

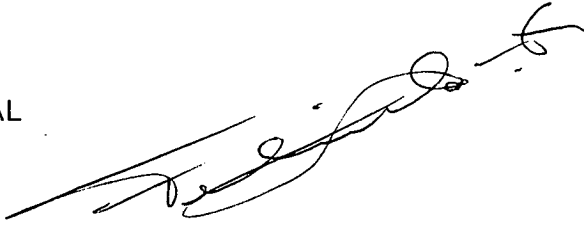
ART. 23º - A TOTALIDADE DAS RENDAS OU DAS RECEITAS ORIUNDAS DE FONTES DIVERSAS, SERÁ APLICADA NA CONSTITUIÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL E OBRAS DE FILANTROPIA, NO CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DA ENTIDADE.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

ART. 24º - AO CONSELHO FISCAL COMPETE:

PARÁGRAFO 1 – EXAMINAR OS DOCUMENTOS E LIVROS EM USO PELA DIRETORIA, LEVANTANDO QUALQUER IRREGULARIDADE E FAZENDO A RESPECTIVA COMUNICAÇÃO A ESTA OU À ASSEMBLÉIA GERAL, CONFORME O CASO.


ADVOGADA
GABRIEL 171-B

PARÁGRAFO 2 – EMITIR PARECERES POR ESCRITO, EM QUALQUER MATÉRIA RELACIONADA COM O SETOR FINANCEIRO DO CENTRO.

PARÁGRAFO 3 – APROVAR OS RELATÓRIOS ANUAIS E O RELATÓRIO TRIENAL DA DIRETORIA.

CAPÍTULO VI

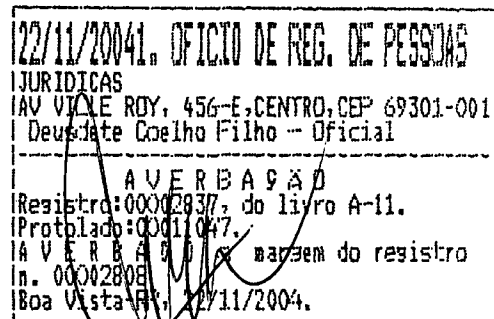
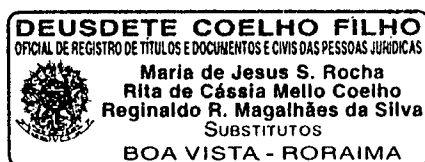
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 25º - OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO CENTRO NÃO PODERAO SER ONERADOS, PERMUTADOS OU ALIENADOS SEM AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL, CONVOCADA ESPECIALMENTE PARA ESSE FIM, E COM A PRESENÇA MÍNIMA DE DOIS TERÇOS DOS SÓCIOS EM PLENO GÔZO DOS DIREITOS ESTATUTÁRIOS.

ART. 26º - NÃO PODERÁ NENHUM CARGO DA ADMINISTRAÇÃO, EXPRESSO NO PRESENTE ESTATUTO, SER REMUNERADO A QUALQUER TÍTULO, DEVENDO POIS, SER EXPRESSAMENTE GRATUITO. O CENTRO NÃO DISTRIBUIRÁ AOS SÓCIOS, QUALQUER PARCELA DE SEU PATRIMÔNIO OU RENDA, A TÍTULO DE LUCRO, PARTICIPAÇÃO OU INDENIZAÇÃO.

ART. 27º - O CENTRO MANTERÁ ESCRITURAÇÃO DE SUAS RECEITAS E DESPESAS, BEM COMO DO SEU ATIVO E PASSIVO, DE FORMA A DEMONSTRAR A PERFEITA EXATIDAO FINANCEIRA DAS SUAS ATIVIDADES.

ART. 28º - OS RESULTADOS OBTIDOS SERAO INTEGRALMENTE APLICADOS DENTRO DO PAÍS, COM VISTAS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SEUS OBJETIVOS SOCIAIS.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Denise Cavalcanti
ADVOGADA
OAB/RR 1716

II- tratar-se de espécie nativa que se encontra em período de defeso na pesca extrativa.

Art. 9º A ocorrência de qualquer modificação das condições, com base nas quais foi efetivada a sua licença, tais como mudança da razão social, capacidade instalada e atividade desenvolvida, o interessado deverá requerer à FEMACT, a atualização da respectiva licença.

§ 1º- Neste caso, o interessado deverá juntar ao requerimento a documentação comprobatória da alteração pleiteada, bem como o original, da "Licença Ambiental", emitida anteriormente.

§ 2º- Desativado o empreendimento, o interessado deverá requerer o cancelamento da respectiva Licença, obrigando-se ao pagamento de quaisquer débitos porventura existentes para com a FEMACT/RR.

Art. 10 - Para efeito de fiscalização, o aqüicultor deverá apresentar no local do empreendimento a respectiva "Licença Ambiental" nos termos do estabelecido no art. 6º desta Instrução.

Art. 11 - Aos infratores os dispositivos desta Instrução serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Decreto nº 3.179 de 21 de setembro de 1999, Lei Estadual Complementar nº 007 de 26 de agosto de 1994 e demais legislação pertinente.

Art. 12 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Fundação Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Roraima, Boa Vista (RR), 17 de outubro de 2003.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente da FEMACT/RR

Poder Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

LEI Nº 403 DE 22 DE OUTUBRO DE 2003

Disciplina a transferência de recursos públicos estaduais pelo Governo do Estado a Associações, Sociedades Cíveis e Fundações de Direito Privado, declaradas de Utilidade Pública, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Deputado Mecias de Jesus, nos termos do § 4º do art. 43 da Constituição Estadual promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A transferência de recursos públicos estaduais para Associações, Sociedades Cíveis e Fundações de Direito Privado, declaradas de Utilidade Pública, será submetida à prévia deliberação do Poder Legislativo.

§ 1º São ressalvadas dessa exigência aquelas transferências de recursos financeiros aprovadas mediante emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual com destinação no Orçamento do Estado.

§ 2º A deliberação a que se refere o "caput" deste artigo será tomada por maioria absoluta de seus membros, através de votação secreta.

Art. 2º As entidades beneficiadas, quando do encerramento do Exercício Financeiro, prestarão contas da execução orçamentária resultante da transferência dos recursos pelo Estado, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º Após o recebimento do processo de Prestação de Contas das entidades beneficiadas, o TCE encaminhará cópia à Assembleia Legislativa do Estado, para conhecimento.

Art. 4º As entidades que tiverem rejeitadas as suas contas pelo TCE ficam impedidas de receber quaisquer recursos oriundos do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 22 de outubro de 2003.

Dep. MECIAS DE JESUS

Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 070 DE 22 DE OUTUBRO DE 2003

Dispõe sobre Programa de Formação de Recursos Humanos para o Estado de Roraima e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Deputado Mecias de Jesus, nos termos do § 4º do art. 43 da Constituição Estadual promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Programa de Formação de Recursos Humanos do Estado de Roraima, nos termos do parágrafo único do artigo 151 da Constituição do Estado.

Art. 2º O Programa de Recursos Humanos a que se refere o artigo 1º tem como objetivos:

I - preparar o corpo profissional que o Estado de Roraima necessita em nível de pós graduação "strictu sensu";

II - especializar Servidores Estaduais em áreas de conhecimento específicos, considerando-se os programas governamentais;

III - formar a massa pensante do Estado, capacitada para o planejamento, orientação e execução das atividades fins da Administração Pública; e

IV - dotar as carreiras típicas do Estado de Roraima de profissionais bem qualificados em diferentes áreas de conhecimento.

Art. 3º Para consecução dos objetivos da presente Lei Complementar, imperioso torna-se que os Poderes Estaduais, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado e a Administração Indireta indiquem servidores cuja formação em determinadas áreas de conhecimento seja necessária para a Instituição ou Órgão.

Art. 4º Anualmente, será definido por Decreto do Poder Executivo o número de vagas a serem liberadas na sua totalidade e a destinação para cada Poder ou Órgão Público.

Parágrafo único. Destinando-se a vaga e não sendo a mesma preenchida pelo Poder ou Órgão em tempo hábil, o Poder Executivo poderá preenchê-la.

Art. 5º O Programa constante da presente Lei Complementar exige dos candidatos postulantes ao curso dedicação às atividades vinculadas com o Poder Público e, ainda, um projeto de trabalho a ser apresentado ao final do curso na área de conhecimento para a qual está sendo selecionado.

Art. 6º Os candidatos selecionados, que devem ser obrigatoriamente vinculados ao Poder Público Estadual, após inserção definitiva na instituição de ensino que ministrará as aulas, ficarão dispensados de suas atividades de trabalho, percebendo, no entanto, seus vencimentos, para fazer face às despesas por período determinado à conclusão.

Art. 7º Ao encerrar os estudos, o servidor voltará ao cargo que ocupava, não podendo afastar-se antes de cumprir igual período de trabalho no Estado.

Art. 8º Aqueles que não desejarem permanecer nos quadros do Estado ressarcirão os cofres públicos com um valor equivalente aos seus vencimentos, de acordo com a totalidade do tempo em que estiveram frequentando os cursos.

Art. 9º O afastamento do Servidor selecionado ocorrerá por autorização do chefe do Poder ou Órgão a que pertence, em cujo instrumento constará o período de ausência, bem como, o de permanência nos quadros do Estado, após a conclusão dos estudos.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar em até 60 (sessenta) dias, após a sua publicação, indicando o número inicial de vagas a serem oferecidas e a distribuição por Secretarias e outros Órgãos.

Art. 11. O regulamento indicará os casos de prorrogação ou suspensão dos prazos a serem cumpridos pelos servidores em estudo.

Art. 12. As vagas destinadas aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado ou às Entidades da Administração Indireta serão preenchidas por servidores selecionados nas áreas de conhecimento definidas pelo Órgão ou Poder.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão à conta do orçamento anual de cada Entidade ou Poder da Administração Pública Direta ou Indireta.

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO

O Cronograma de Execução descreve a implementação de um projeto em termos de metas, etapas ou fases, estando os indicadores físicos e prazos, correspondentes a cada um, detalhados na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico – Financeiro.

1. **META**
É o desdobramento do objeto do convênio em realizações físicas. Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.
2. **ETAPA / FASE**
Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta.
3. **ESPECIFICAÇÃO**
Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
4. **INDICADOR FÍSICO**
Refere-se a qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
5. **UNIDADE**
Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase.
6. **QUANTIDADE**
Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
7. **DURAÇÃO**
É o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase, determinando o início e o término do prazo de execução.
8. **INÍCIO**
Início da execução da meta, etapa ou fase.
9. **TÉRMINO**
Término da execução da meta, etapa ou fase.
10. **VALOR**
Refere-se a quantificação unitária e total de cada meta, etapa ou fase.
11. **VALOR UNITÁRIO**
Indicar o valor unitário de cada etapa ou fase.
12. **VALOR TOTAL**
Indicar o valor total da etapa ou fase.

PLANO DE APLICAÇÃO

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO

O Plano de Aplicação refere-se ao desdobramento da dotação nos elementos previstos na norma de contabilidade pública.

13. **NATUREZA DA DESPESA**
Refere-se ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários.
14. **CÓDIGO**
Registrar o código do elemento de despesa. (ex: 45.40.52.)
15. **ESPECIFICAÇÃO**
É a denominação do elemento de despesa. (ex: Equipamento e Material Permanente)
16. **DESPESAS CORRENTES**
Refere-se as despesas destinadas ao custeio e manutenção dos serviços.
17. **CONCEDENTE**
Registrar o valor a ser transferido pelo órgão ou entidade federal responsável pelo Programa ou Projeto.
18. **PROONENTE**
Indicar o valor a ser aplicado no convênio pelo beneficiário a título de contrapartida.
19. **DESPESAS DE CAPITAL**
Refere-se as despesas a serem realizadas com aquisição de material permanente, equipamento, execução da obra e etc.
20. **CONCEDENTE**
Registrar o valor a ser transferido pelo órgão ou entidade federal responsável pelo Programa ou Projeto.
21. **PROONENTE**
Indicar o valor a ser aplicado pelo beneficiário a título de contrapartida.
22. **TOTAL**
Registrar o valor em moeda corrente, por elemento de despesa.
23. **TOTAL GERAL**
Indicar o somatório dos valores registrados nos campos de concedente e proponente relativos às despesas correntes, de capital e total.
24. **LOCA E DATA**
Indicar o local e data da assinatura do proponente.
25. **ASSINATURA DO PROONENTE**
Apor nome e assinatura do proponente.
26. **LOCAL E DATA**
Indicar o local e data da assinatura da autoridade competente.
27. **ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE**
Apor nome assinatura da autoridade competente.
(Aprovo Plano de Trabalho)

**ANEXO
VI (cont.)**

PLANO DE TRABALHO 2/3

1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

1. META	2. ETAPA / FASE	3. ESPECIFICAÇÃO	4. INDICADOR FÍSICO		7. DURAÇÃO		10. VALOR	
			5. UNID.	6. QUANT.	8. INÍCIO	9. TÉRMINO	11. UNIT.	12. TOTAL

*PEC - Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União

2 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

13. NATUREZA DA DESPESA		16. DESPESAS CORRENTES		19. DESPESAS DE CAPITAL		22. TOTAL
14. CÓDIGO	15. ESPECIFICAÇÃO	17. CONCEDENTE	18. PROPONENTE	20. CONCEDENTE	21. PROPONENTE	
23. TOTAL GERAL						

AUTENTICAÇÃO			
24. LOCAL E DATA	25. ASSINATURA DO PROPONENTE	26. LOCAL E DATA	27. ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE DO GER



GOVERNO DE RORAIMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CONVÊNIOS

III. DESCRIÇÃO DO PROJETO

28. TÍTULO DE PROJETO

Indicar o título do projeto a ser executado.

29. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Indicar as datas de início e término da execução do projeto.

30. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição completa do objeto a ser executado.

31. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

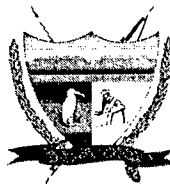
Descrever as razões que justifiquem a celebração do convênio, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados.

32. LOCAL E DATA

Indicar o local e data da assinatura do proponente.

33. ASSINATURA DO PROPONENTE

Apor nome e assinatura do proponente.



GOVERNO DE RORAIMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO

I. DADOS CADASTRAIS

1. **NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**
Indicar o nome do órgão ou entidade interessada na execução do programa / projeto.
2. **CNPJ**
Indicar o número de inscrição do órgão ou entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
3. **ENDEREÇO**
Indicar o endereço completo do órgão ou entidade proponente (rua, número, bairro, etc...).
4. **CIDADE**
Escrever o nome do município onde se localiza a sede do órgão/entidade proponente.
5. **UF**
Escrever a sigla do Estado.
6. **CEP**
Indicar o Código de Endereçamento Postal da cidade mencionada.
7. **DDD / TELEFONE**
Indicar o número do DDD local e do telefone do órgão ou entidade proponente.
8. **E.A.**
Indicar a esfera administrativa (municipal, privada) a qual pertença o órgão ou entidade proponente.
9. **CONTA CORRENTE**
Indicar o número da conta corrente bancária aberta especificamente para receber os recursos do convênio.
10. **BANCO**
Indicar o nome e o número do banco em que foi aberta a conta para movimentação dos recursos do convênio.
11. **AGÊNCIA**
Indicar o código da agência bancária.
12. **PRAÇA DE PAGAMENTO**
Indicar o nome da cidade onde se localiza a agência.
13. **NOME DO RESPONSÁVEL**
Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade.
14. **CPF**
Indicar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

15. **CI / ÓRGÃO EXPEDIDOR**
Indicar o número da Carteira de Identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação.
16. **CARGO**
Registrar o cargo ocupado pelo responsável.
17. **FUNÇÃO**
Indicar a função do responsável.
18. **MATRÍCULA**
Indicar o número da matrícula funcional do responsável.
19. **ENDEREÇO**
Indicar o endereço completo do domicílio do responsável (rua, número, bairro, etc...).
20. **CEP**
Indicar o código de endereçamento postal do domicílio do responsável.

II. OUTROS PARTICÍPES

21. **ÓRGÃO/ENTIDADE**
Registrar o nome do outro órgão ou entidade que participe do convênio como interveniente ou executor.
22. **CNPJ**
Indicar o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
23. **E.A.**
Registrar a esfera administrativa a qual pertence o interveniente ou executor.
24. **NOME DO RESPONSÁVEL**
Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade.
25. **CPF**
Indicar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.
26. **ENDEREÇO**
Indicar o endereço completo do domicílio do responsável (rua, número, bairro, etc...).
27. **CEP**
Indicar o código de endereçamento postal do domicílio do responsável.



GOVERNO DE RORAIMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CONVÊNIOS

ANEXO VI	PLANO DE TRABALHO 1/3
---------------------	------------------------------

1. DADOS CADASTRAIS

1. ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				2. CNPJ/MF	
3. ENDEREÇO					
4. CIDADE	5. UF	6. CEP	7. DDD/TELEFONE	8. E.A.	
9. CONTA CORRENTE	10. BANCO	11. AGÊNCIA	12. PRAÇA DE PAGAMENTO		
13. NOME DO RESPONSÁVEL				14. CPF	
15. CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	16. CARGO		17. FUNÇÃO	18. MATRÍCULA	
19. ENDEREÇO				20. CEP	

2. OUTROS PARTICÍPES

21. ÓRGÃO/ENTIDADE	22. CNPJ/MF	23. E.A.
24. NOME DO RESPONSÁVEL		25. CPF
26. ENDEREÇO		27. CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

28. TÍTULO DO PROJETO	29. PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO (DIAS)
30. IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETOS		
31. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
AUTENTICAÇÃO 32. LOCAL E DATA		33. ASSINATURA DO PROPONENTE



GOVERNO DE RORAIMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CONVÊNIOS

ANEXO
V

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE IMÓVEL VINCULADO
AO CONVÊNIO

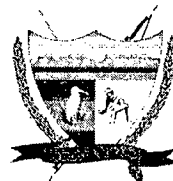
DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação junto ao Estado de Roraima, que o imóvel situado à (na)..... é de propriedade do (a)(Município, etc) conforme conta da escritura lavrada no Cartório.....

Obs: Anexar cópia da Escritura de Propriedade lavrada em Cartório.

Local e Data

Assinatura e Carimbo



GOVERNO DE RORAIMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CONVÊNIOS

registro no cartório de imóvel, quando o Convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias no mesmo.

⇒ Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal:

- Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.
- Que instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos previstos nos arts. 155 e 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993, quando comprovada a ausência do fato gerador.
- Que os recursos não serão destinados ao pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Município.
- Que se acha em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do ente transferidor.
- Que cumpre os limites constitucionais relativos à educação e à saúde.
- Que existe dotação específica e previsão orçamentária de contrapartida.
- Que os recursos a serem transferidos pelo Governo Estadual, à conta do convênio, serão incluídos no respectivo orçamento (citar o nome do ente / entidade recebedor).
- Que observou os limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita de inscrição em restos a pagar e de despesa total com pessoal.
- Entidades filantrópicas art. 10 da Lei Federal nº 8.742 de 07/12/93 (LOAS). Aprovação do Plano de Trabalho pelo respectivo conselho, cópia legível da resolução respectiva.

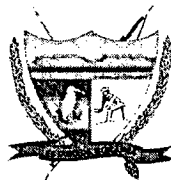


GOVERNO DE RORAIMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CONVÊNIOS

**ANEXO
III**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO**

DOCUMENTOS EXIGIDOS	
⇒ Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF.	⇒
⇒ Comprovante de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, referente aos três meses anteriores, ou Certidão Negativa de Débito - CND, atualizada, se for o caso.	⇒
⇒ Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	⇒
⇒ Certidões de Regularidade fornecidas:	
• Pela Secretaria da Receita Federal - SRF.	
• Pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN.	
• Pelo Ministério da Fazenda (Dívida Ativa da União) e pelos correspondentes órgãos estaduais e municipais.	
• Pelo Tribunal de Contas do Estado.	
• Pela Receita Federal (negativa de tributos e de débitos da dívida ativa)	
⇒ Certidão de Regularidade Previdenciária - CRP.	⇒
⇒ Obs.: exigida a partir de 1º.11.2001.	⇒
⇒ Cópia da Cédula de Identidade - CI e do Cadastro de Pessoa Física - CPF.	⇒
⇒ Cópia autenticada do Termo de Posse do dirigente do órgão ou ato de nomeação ou designação, quando for o caso cópia legal e Diploma expedido pela Justiça Eleitoral.	⇒
⇒ Cópia do Regimento Interno ou Estatuto Social, quando for o caso.	⇒
⇒ Comprovação da entrega dos documentos exigidos para celebração de transferência voluntária, a ser extraída na Internet pelo subsistema CAUC.	⇒
⇒ Cópia dos Balanços Contábeis dos dois últimos exercícios, demonstrando a previsão e efetiva arrecadação dos impostos de sua competência constitucional, somente para municípios.	⇒
⇒ Cópia da publicação do Relatório de Gestão Fiscal relativo ao último quadrimestre do exercício anterior e do último quadrimestre do exercício em vigor.	⇒
⇒ Cópias dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício anterior e último bimestre do exercício vigente.	⇒
⇒ Cópia do orçamento para exercício corrente, para fins de comprovar no ato de assinatura do instrumento de transferência de que existe previsão de contrapartida ou declaração de que solicitou o crédito adicional para o seu atendimento.	⇒
⇒ Comprovante de abertura de conta específica para recebimento do recurso do convênio.	⇒
⇒ Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel, mediante certidão de	⇒



GOVERNO DE RORAIMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CONVÊNIOS

METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas e meios de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias, porventura, envolvidas no projeto.

DETALHAMENTO DOS CUSTOS

Estimar os custos, detalhadamente, por itens de despesa, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto, a meta física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

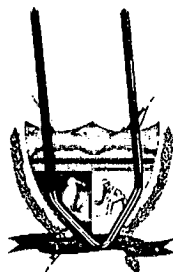
Apresentar memória de cálculo de todos os valores, com indicação dos parâmetros de custos utilizados, bem como a fonte de referência dos mesmos, os quais, preferencialmente, devam guardar uniformidade com o Sistema de Registros de Preços do Governo Estadual

CONTRAPARTIDA OFERECIDA

Indicar, em moeda corrente, os recursos financeiros oferecidos a título de contrapartida para o desenvolvimento do projeto. Quando se tratar de recursos humanos ou físicos (equipamentos e instalações), estimá-los financeiramente. Em caso de eventos que tenham taxa de inscrição, é obrigatório ser oferecido como contrapartida parte do montante a ser arrecadado, devidamente justificado.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Detalhar a duração, preferencialmente, em unidades como dias ou meses, fixando as datas estimadas para início e término das várias fases em que se desmembrará o projeto.



GOVERNO DE RORAIMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CONVÊNIOS

**ANEXO
II**

**PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO
PROJETO**

IDENTIFICAÇÃO

- ✓ Nome do projeto
- ✓ Instituição proponente
- ✓ CNPJ/MF da Instituição proponente
- ✓ Responsável pela instituição proponente (nome, CPF, RG, endereço, telefone, fax, e-mail)
- ✓ Responsável pelo projeto (nome, CPF, RG, endereço, telefone, fax, e-mail)

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição com políticas de ligação do projeto com as ações governamentais previstas nos Programas do Governo do Estado. As considerações deverão conter, ainda, diagnóstico e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto, especialmente dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

JUSTIFICATIVA

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a sua necessidade identificando de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

OBJETIVOS

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos sejam quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Vale lembrar que relatórios sobre o desenvolvimento do projeto não constituem produtos do mesmo, apesar da obrigatoriedade de sua apresentação na prestação de contas.

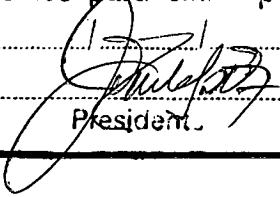


ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA A Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer. Em 17/08/05 <i>[Signature]</i> Presidente
--



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

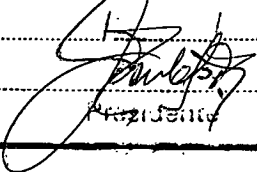
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em _____

_____ Presidente



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social para emitir parecer

Em _____


Presidente



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 042/2005, de autoria do Vereador George Melo, ao qual dispõe sobre **“A DECLARAÇÃO DE ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto visa reconhecer o serviço prestado por esta instituição, que com suas atividades proporciona o evangelismo da criança e do jovem, praticando ainda a caridade como dever social e o princípio moral crista como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo, preenchendo, comprovadamente, todos os requisitos exigidos na Lei 039/1976 – Determina Regras pelas quais são as Sociedades, Associações, e fundações declaradas de Utilidade Pública,

Assim sendo, manifestamo-nos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que é da competência do Município legislar sobre a presente matéria e o mesmo reverte-se de legalidade, estando amparado pelo disposto no art. 1º, da Lei nº 039/1976 que trata dos requisitos ao qual necessitam preencher para serem assim decretadas, e são eles:

Art. 1º - As Sociedades Civas, as Associações e as Fundações constituídas no município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem se declaradas de utilidade público aprovados os seguintes requisitos:

I – que adquiriram personalidade jurídica;

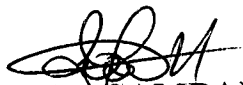
II – que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;

III – que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados;

IV – que tenham mais de 3 anos de atividade ininterruptamente.

Combinado ainda com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 15, incisos I, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

É o Parecer, s.m.j


OSMAR/SAMPAIO
RELATOR



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

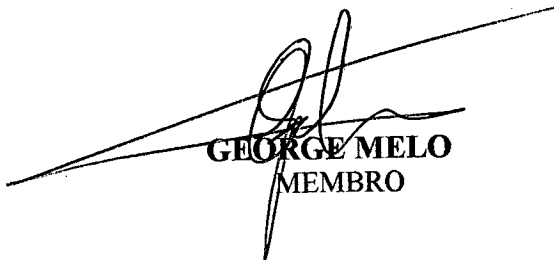
ATA

AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS DOZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E GEORGE DA SILVA MELO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 042/2005, DE 11 DE AGOSTO DE 2005, DE AUTORIA DO VEREADOR GEORGE MELO, AO QUAL DISPÕE SOBRE “A DECLARAÇÃO DE ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE SETEMBRO DE 2005


MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE


OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO


GEORGE MELO
MEMBRO



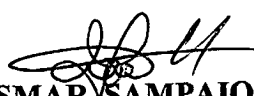
**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Osmar Sampaio, sobre o Projeto de Lei nº 042/2005, de autoria do Vereador George Melo, ao qual dispõe sobre “**A DECLARAÇÃO DE ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE SETEMBRO DE 2005.


MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE


OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO


GEORGE DA SILVA MELO
MEMBRO



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 042/2005, de autoria do Vereador George Melo, ao qual dispõe sobre “**A DECLARAÇÃO DE ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação deste projeto, por entendermos que o mesmo tem como finalidade reconhecer a dedicação das pessoas que dirigem esta entidade, e por estar de acordo com o requisitado na Lei 039/76.

É o Parecer, s.m.j


FRANCISCA PLENEILDA
PRESIDENTE/RELATOR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA

AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E IRACEMA ARALDI COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 042/2005**, DE 11 DE AGOSTO DE 2005, DE AUTORIA DO VEREADOR GEORGE MELO, AO QUAL DISPÕE SOBRE **“A DECLARAÇÃO DE ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE SETEMBRO DE 2005.


FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
PRESIDENTE


OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO


IRACEMA ARALDI
MEMBRO



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

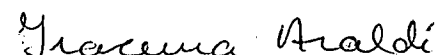
PARECER DA COMISSÃO

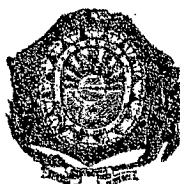
A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o Parecer da senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneilda, sobre o Projeto de Lei nº 042/2005, de autoria do Vereador George Melo, ao qual dispõe sobre **“A DECLARAÇÃO DE ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE SETEMBRO DE 2005.


FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
PRESIDENTE


OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO


IRACEMA ARALDI
MEMBRO



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer da senhora Relatora, Vereadora Iracema Araldi, sobre o Projeto de Lei nº 042/2005, de autoria do Vereador George Melo, ao qual dispõe sobre “**A DECLARAÇÃO DE ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 06 DE SEEMBRO DE 2005.

Iracema Araldi

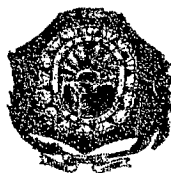
**IRACEMA ARALDI
PRESIDENTE**

Marcelo Vieira de Carvalho

**MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO**

Maria de Lourdes Pinheiro

**MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO**



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS DOZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA IRACEMA ARALDI, SECRETÁRIO MARCELO VIEIRA DE CARVALHO E MARIA DE LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 042/2005, DE 11 DE AGOSTO DE 2005, DE AUTORIA DO VEREADOR GEORGE MELO, AO QUAL DISPÕE SOBRE “**A DECLARAÇÃO DE ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. ABERTO OS TRABALHOS, A SENHORA PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL**. NADA MAIS A TRATAR, A SENHORA PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 06 DE SETEMBRO DE 2005.

Iracema Araldi

IRACEMA ARALDI
PRESIDENTE

Marcelo Vieira de Carvalho
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO

Maria de Lourdes Pinheiro
MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 042 de 11 de Agosto de 2005

AUTOR: do Vereador George Melo

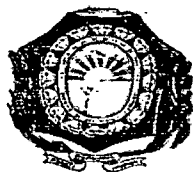
14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2005

ÚNICA VOTAÇÃO

Nº	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1º	ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PL	☐	☒
2º	BRAZ ASSIS BEHNCK	PPS	☐	☒
3º	FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA	PRP	☐	☒
4º	GEORGE DA SILVA MELO	-	☐	☒
5º	IRACEMA ARALDI	PAN	☐	☒
6º	IVO DE SOUZA PEREIRA	PTN	☐	☒
7º	JOSÉ REINALDO P. SILVA - NÃO VOTA	PMDB	☐	☒
8º	MARCELO VIEIRA DE CARVALHO	PV	☐	☒
9º	MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PPS	☐	☒
10º	OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA	PMDB	☐	☒
11º	PAULO MIGUEL MARCHIORO	PPS	☐	☒
12º	ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO	PTN	☐	☒
13º	SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO	PRONA	☐	☒

SECRETÁRIO

JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**PROJETO DE LEI Nº 042, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.
AUTOR: VEREADOR GEORGE MELO**

REDAÇÃO FINAL

**DISPÕE SOBRE: A DECLARAÇÃO DE
ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CENTRO
ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:**

L E I:

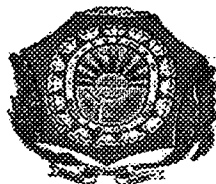
Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Centro Espírita Caminheiros da Luz, com sede, foro e atuação no Município de Boa Vista, situada à Avenida Bacabeiras, nº 800, Caçari – Boa Vista – RR.

Parágrafo Único – A Associação Centro Espírita Caminheiros da Luz, definida como Entidade Pública sem fins lucrativos (evangelismo da criança e do jovem, a prática da caridade com o dever social e princípio da moral cristã, como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 27 de Setembro de 2005.


JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 816, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005.

**DISPÕE SOBRE: A DECLARAÇÃO DE
ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CENTRO
ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

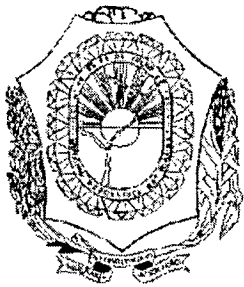
Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Centro Espírita Caminheiros da Luz, com sede, foro e atuação no Município de Boa Vista, situada à Avenida Bacabeiras, nº 800, Caçari – Boa Vista – RR.

Parágrafo Único – A Associação Centro Espírita Caminheiros da Luz, definida como Entidade Pública sem fins lucrativos (evangelismo da criança e do jovem, a prática da caridade com o dever social e princípio da moral cristã, como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em exercício, em 14 de outubro de 2005.


Irailson Sampaio
Prefeito em exercício



ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 816, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE: A DECLARAÇÃO DE ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Centro Espírita Caminheiros da Luz, com sede, foro e atuação no Município de Boa Vista, situada à Avenida Bacabeiras, nº 800, Caçari - Boa Vista - RR.

Parágrafo Único - A Associação Centro Espírita Caminheiros da Luz, definida como Entidade Pública sem fins lucrativos (evangelismo da criança e do jovem, a prática da caridade com o dever social e princípio da moral cristã, como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em exercício, em 14 de outubro de 2005.

**Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 285/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: Noélia Alves da Silva, Superintendente de Gestão de Pessoas (interina), Clóvis Melo de Araújo, Coordenador Técnico, Miriam Alves de Lima, Professora, Maísa de Andrade Sampaio, Procuradora de Contratos e Convênios, Tarciano Ferreira de Souza, Procurador e Scyla Maria Paiva de Oliveira, Procuradora Administrativa, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para análise dos Concursos Públicos realizados pela Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de Outubro de 2005.

**Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 075/2005

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: Clayton Henrique Ribeiro Fonseca, Engº Civil CREA 0415 D/RR (Presidente), Roque Afonso Lawisch, Engº Civil CREA 54.450 D/RS e Anilton Moreira de Menezes, Engº Civil CREA 2342-D/AM/RR (Membros).

Lotados nesta Secretaria para receberem: Os Serviços de Construção de 27 (Vinte e Sete) Poços Semi-Artesianos localizados no Programa de Assentamento Nova Amazônia no Município de Boa Vista - RR. Sob responsabilidade técnica da Firma CATARATAS POÇOS ARTESIANOS LTDA, conforme Processo nº 0007/05-SMOU.

Dê -se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 25 de outubro de 2005.

**Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 1523/2005-PGMU.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ENDEMIAS, EPIDEMIOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO E CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, dos itens nºs: 06, 08, 13 e 14, constantes na Planilha de Quantidade e Preços da Tomada de Preço nº 041/05.

Processo: 136/05-SMSA.

Valor: R\$ 4.959,20 (quatro mil e novecentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos).

Unidade Orçamentária: 0802.

Funcional Programática: 10 305 0016 2.053.

Categoria Econômica: 4.4.90.52.01.

Fonte de Recurso: Convênio.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: ANAPOLIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Data de assinatura: 25 de outubro de 2005.

Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, ADRIANA REGINA PONCIANO, representante da CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 1524/2005-PGMU.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ENDEMIAS, EPIDEMIOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COORDENAÇÃO

MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO E CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, dos itens nºs: 01, 03 à 05, 09 à 12 e 15, constantes na Planilha de Quantidade e Preço da Tomada de Preço nº 041/05.

Processo: 136/05-SMSA.
Valor: R\$ 23.904,40 (vinte e três mil e novecentos e quatro reais e quarenta centavos).
Unidade Orçamentária: 0802.
Funcional Programática: 10 305 0016 2.053.
Categoria Econômica: 4.4.90.52.01.
Fonte de Recurso: Convênio.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MARCA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Data de assinatura: 25 de outubro de 2005.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, MARCELINO VIEIRA DA NÓBREGA, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 1525/2005-PGMU.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ENDEMIAS, EPIDEMIOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO E CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, dos itens nºs: 02 e 07, constantes na Planilha de Quantidade e Preços da Tomada de Preços nº 041/05.

Processo: 136/05-SMSA.
Valor: R\$ 5.690,00 (cinco mil e seiscentos e noventa reais).
Unidade Orçamentária: 0802.
Funcional Programática: 10 305 0016 2.053.
Categoria Econômica: 4.4.90.52.01.
Fonte de Recurso: Convênio.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: NORTE FRIO REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Data de assinatura: 25 de outubro de 2005.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, NEWMAN DA SILVA FERREIRA, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 1529/2005 - PGMU.
Objeto: A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DO CARMO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, conforme Tomada de Preço nº 040/05, Projeto Básico nº 036/05 e Especificações Técnicas, constantes no Processo nº 043/2005 - SMOU.

Processo: 043/05 - SMOU.
Valor: R\$ 296.104,92 (duzentos e noventa e seis mil cento e quatro reais e noventa e dois centavos).
Unidade Orçamentária: 0701.
Funcional Programática nº 15 391 0037 1.009.
Categorias Econômicas: 4.4.90.51.01 e 4.4.90.51.55.
Fonte de Recursos: Recurso Próprio e Convênio.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: VIA NORTE ENGENHARIA LTDA.
Data de Assinatura: 24 de Outubro de 2005.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, JOÃO PAULO NUNES DE OLIVEIRA, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 1530/2005-PGMU.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MONTEIRO, PARA COORDENAR O PLANTIO DE MUDAS NO IGARAPÉ GRANDE, visando atender a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas no Município de Boa Vista/RR.

Processo: 069/05 - SMGA.
Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.
Unidade Orçamentária: 1501.
Programa de Trabalho: 18 541 0020 2.085.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.55.
Fonte de Recursos: Convênio.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MONTEIRO.
Vigência: O presente contrato terá sua vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho.
Data de assinatura: 24 de outubro de 2005.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MONTEIRO,

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Marcelo de Lima Lopes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Stella Aparecida Damas da Silveira

Secretaria Municipal da Saúde

Mário Capriglione

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Nélio Afonso Borges

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Lúcia da Silva Ziegler

Secretaria Municipal de Finanças

Antonio Leocádio Vasconcelos Filho

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas

Ayrton Klier Péres Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola

Manoel Elizeu Alves

Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania

Iraci Oliveira Cunha

Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária

Francisco de Assis Matias de Souza

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Marcelo de Lima Lopes - Interino

Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá

Procuradoria Geral do Município

Ana Luciola Vieira Franco

Controladoria Geral do Município

Arthur Machado Filho

Assessoria de Comunicação Social

Ana Maria Florêncio Campos

Chefia de Gabinete

Delacir de Melo Lima

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611

Nazareno Soares das Neves - Diagramador

Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

representante da CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 1531/2005-PGMU.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DO SR. ALEXON COELHO DE SOUZA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSESSOR DO COORDENADOR DE PLANTIO DE MUDAS, NO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS ÀS MARGENS DO IGARAPÉ GRANDE, visando atender a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas no Município de Boa Vista/RR.

Processo: 0070/05 - SMGA.

Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Unidade Orçamentária: 1501.

Programa de Trabalho: 18 541 0020 2.085.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.55.

Fonte de Recursos: Convênio.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratado: ALEXON COELHO DE SOUZA.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

Data de assinatura: 24 de outubro de 2005.

Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA, Prefeita de Boa Vista e, ALEXON COELHO DE SOUZA, o CONTRATADO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 1532/2005-PGMU.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DO SR. CAETANO ADÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSESSOR DO COORDENADOR DE PLANTIO DE MUDAS, NO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS ÀS MARGENS DO IGARAPÉ GRANDE, visando atender a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas no Município de Boa Vista/RR.

Processo: 0070/05 - SMGA.

Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Unidade Orçamentária: 1501.

Programa de Trabalho: 18 541 0020 2.085.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.55.

Fonte de Recursos: Convênio.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratado: CAETANO ADÃO.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

Data de assinatura: 24 de outubro de 2005.

Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA, Prefeita de Boa Vista e, CAETANO ADÃO, o CONTRATADO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 1534/2005 - PGMU.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 36.364 (TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS E SESENTA E QUATRO) LITROS DE GASOLINA COMUM E 44.445 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO) LITROS DE ÓLEO DIESEL PARA ATENDER OS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, conforme identificado na planilha de preços e de quantitativo, constante no Processo nº 0074 /2005 -SMEC.

Processo nº 0074/2005-SMEC.

Valor: R\$ 198.830,52 (cento e noventa e oito mil e oitocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).

Unidade Orçamentária: 0601

Funcional Programática: 12.122.0019.2.019.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.01.

Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA.

Data de assinatura: 24 de outubro de 2005.

Vigência: O presente contrato terá a vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 8.666/93.

Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA, Prefeita

de Boa Vista e, ABEL SALVADOR MESQUITA JUNIOR, representante da CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 1535/2005 - PGMU.

Objeto: O presente contrato tem por objeto EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NA VILA OLÍMPICA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, conforme Carta Convite nº 0173/2005, Projeto Básico e Especificações Técnicas.

Processo: 0078/05 - SMEC.

Valor: R\$ 121.935,78 (cento e vinte e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Unidade Orçamentária: 0601.

Funcional Programática: 27 811 0032 1.006.

Categoria Econômica: 4.4.90.51.01.

Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: STN- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2005.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA, Prefeita de Boa Vista e MARIA JOSÉ RODRIGUES JORDÃO, representante da CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 1536/2005-PGMU.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, que são: 01 (hum) Veículo Tipo Pick-up S-10, Colina 02 portas, Cabine Simples diesel 4x2, modelo 124GJ6 na cor cinza perolizado, equipada com: Ar Condicionado, Tração 4x2, Proteção de cabeça nos bancos, Ganchos internos na caçamba no veículo, Ajuste de altura do volante, Capacidade máxima de carga 1.065 Kg, Cabine Simples, Freios ABS, Rodas de aço estampando, Direção Hidráulica, Veículos com cinco marchas à frente e uma à ré; 01 (hum) Veículo Tipo Pick-up S-10, Colina 04 portas, Cabine Dupla, modelo 138JJ6 na cor prata metálica, equipada com: Motor 2.8 eletrônico diesel, Ar Condicionado, Tração 4x4, Vidros e travas elétricas, Ajuste de altura do volante, Capacidade máxima de carga 1.040 Kg, Cabine Dupla com 04 portas, Freios ABS, Rodas de aço estampando, Direção Hidráulica, Veículos com cinco marchas à frente e uma à ré, 140 CV de potência; 02 (dois) Veículos Tipo Pick-up Montana Conquest 02 portas, Cabine Simples Gasolina, modelo 5L80G6 na cor branca, equipada com: Motor 1.8 Flexpower, Injeção Eletrônica de Combustível, Capacidade para 02 passageiros, Veículos com cinco marchas à frente e uma à ré, 112 CV de potência a gasolina e 114 CV a álcool e 02 (dois) Veículos Tipo Celta Life 04 portas, 1.0, Gasolina, modelo 5Z4896, na cor branca equipado com: Motor 1.8 Flexpower, Injeção Eletrônica de Combustível, 04 cilindros em linha, Direção mecânica, Capacidade para 05 passageiros, Veículos com cinco marchas à frente e uma à ré, 70 CV de potência a gasolina e sistema de Amortecimentos hidráulicos, e demais equipamentos de série, ferramentas exigidas pelo CNT e manual de operações e manutenção, conforme estabelecido na Concorrência Pública nº 012/2005-CL e demais anexos.

Processo nº: 0144/05 - SMSA.

Valor: R\$ 271.701,56 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e um reais e cinquenta e seis centavos).

Unidade Orçamentária: 0802.

Funcional Programática: 10 305 0016 2.053.

Categoria Econômica: 4.4.90.52.01.

Fonte de Recursos: Convênio.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: LIRAUTO LIRA AUTOMÓVEIS LTDA.

Data de assinatura: 24 de Outubro de 2005.

Vigência: O presente contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da Nota Empenho junto ao Departamento de Patrimônio da PMBV.

Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA, Prefeita de Boa Vista e, VALDIVINO QUEIROZ DA SILVA, representante da CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 097/2003 - PROGE.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 09 (nove) meses, a contar de 26/10/05, o prazo do Contrato nº 097/03 - PROGE, conforme ofício nº 235/2005 da SMSA, com a devida autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, acostados aos autos do Processo nº 142/03-CL.

Processo nº: 142/03-CL.

Unidade Orçamentária: 0802.

Funcional Programática: 10 302 0015 2.050.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.01 e 3.3.90.39.01.

Fonte de Recursos: Recurso Próprio e Convênio.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A.

Data de assinatura: 21 de Outubro de 2005.

Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, representante do contratante, AILTON CARLOS DA SILVA E SILVINO PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR, Representantes da CONTRATADA.

REPUBLICADO POR CONTER ERRO NO OBJETO E NA FONTE DE RECURSO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 099/05 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo do valor inicialmente contratado em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente ao valor de R\$ 91.999,80 (noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme o ofício nº 052/2005 - SMAG com o devido autorizo do chefe do Poder Executivo Municipal, acostados aos autos do Processo nº 0003/05 - SMAG.

Processo: 003/05 - SMAG.

Unidade Orçamentária: 1201.

Funcional Programática: 04 122 0004 2.077

Categoria Econômica: 3.3.90.39.26.

Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE RORAIMA - SINDAIMA.

Data de assinatura: 26 de outubro de 2005.

Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, MANUEL EDUARDO MATIAS DA SILVA, Representante da CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Edital de Tomada de Preços nº 062/05 - Processo 0046/05-SMDA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 045/P e 121/E, ambos de 2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MUNDAS) E EQUIPAMENTOS - SMDA.

Regime de execução: Empreitada por Preço Global

Tipo de Licitação: Menor Preço

Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1755 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.

Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 17/11/2005, às 15:00h.

Os interessados deverão efetuar o pagamento no valor de R\$ 10,00 (dez reais), recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital junto a CPL, no local acima indicado, a partir da data desta publicação até o dia 16 de novembro de 2005, em dias úteis, no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min. Nas demais localidades, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@pmbv.rr.gov.br e havendo interesse em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito

bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Edital de Tomada de Preços nº 063/05 - Processo 0103/05-SMEC

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 045/P e 121/E, ambos de 2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes:

Objeto: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 10 (DEZ) SALAS DE AULA NO BAIRRO CIDADE SATELITE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.

Regime de execução: Empreitada por Preço Global

Tipo de Licitação: Menor Preço

Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1755 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.

Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 18/11/2005, às 15:00.

Os interessados deverão efetuar o pagamento no valor de R\$ 10,00 (dez reais), recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital junto a CPL, no local acima indicado, a partir da data desta publicação até o dia 11 de novembro de 2005, em dias úteis, no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min. Nas demais localidades, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@pmbv.rr.gov.br e havendo interesse em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Edital de Tomada de Preços nº 058/05 - Processo 0094/05-SMEC

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 045/P e 121/E, ambos de 2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes:

Objeto: CONSTRUÇÕES DIVERSAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS FRANCISCO DE SOUZA BRÍGLIA E LUIZ CANARÁ NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.

Regime de execução: Empreitada por Preço Global

Tipo de Licitação: Menor Preço

Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1755 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.

Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 18/11/2005, às 09:00.

Os interessados deverão efetuar o pagamento no valor de R\$ 10,00 (dez reais), recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital junto a CPL, no local acima indicado, a partir da data desta publicação até o dia 11 de novembro de 2005, em dias úteis, no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min. Nas demais localidades, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@pmbv.rr.gov.br e havendo interesse em participar

do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 064/05
Processo nº 0055/05-SMOU

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 045/P e 121/E, ambos de 2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta à licitação acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes:

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Regime de execução: Empreitada Por Preço Global.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data, horário e local para apresentação de documentação: 21/11/2005, às 09:00h, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1755 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.

Os interessados deverão efetuar o pagamento no valor de R\$ 10,00 (dez reais), recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital junto a CPL, no local acima indicado, a partir da data desta publicação até o dia 14 de novembro de 2005, em dias úteis, no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min. Nas demais localidades, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@pmbv.rr.gov.br e havendo interesse em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil.

Os esclarecimentos e informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 211/2005 - Processo 0109/05-SMDS

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nºs 045/P e 121/E, ano 2005, torna público que realizará Convite, Tipo Menor Preço Por Item, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: aquisição de material de consumo para atender o Programa de Atenção ao Idoso, desenvolvido pela SMDS.

Para aquisição do Convite, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 8:30 as 11:30 e das 14:30 as 17:30.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 09/11/05, às 16:00hs, no endereço supracitado.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO: 0030/05-SMDA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 053/05
OBJETO: Aquisição de material de consumo, consistindo em semente, adubos e fertilizantes, para atender as neces-

sidades do Projeto Estufas, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola.

AVISO DE ADIAMENTO DE REABERTURA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 045/P e 121/E, de 2005, torna público que a Tomada de Preço em epígrafe teve sua data de reabertura transferida para o dia 04/11/2005 às 16:00hs, devido ao Decreto nº 252/E de 25/10/2005, publicado no Diário Oficial do Município em 27/10/2005, que transferiu o feriado do dia 28/10/2005 para o dia 31/10/2005 e considerou o dia 01/11/2002 como ponto facultativo, bem como em virtude de o dia 02/11/2005 ser feriado nacional.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Carta Convite nº 189/2005
Processo 0039/2005-SMFI

ADJUDICO E HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0039/2005-SMFI - Carta Convite nº. 189/2005, tendo como objeto: construção de passeio e urbanização da parte externa da Secretaria Municipal de Finanças, em favor da empresa: CONSTRUVIAS LTDA, pelo valor de R\$ 19.946,77 (dezenove mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Boa Vista - RR, 27 de outubro de 2005.

Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretário Municipal da - SMFI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, vem de público, solicitar o comparecimento da servidora, abaixo relacionada; no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da primeira publicação, naquele Departamento, sito a Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - Palácio 9 de julho, São Francisco, no horário normal de expediente, por ser enquadrado (a) no que preceitua o Art. 138 e dos seus deveres nos Incisos I, II e X do Art. 116 da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998.

NOME	MATRICULA	CARGO/ESPECIALIDADE
ANDREA GIORDANA DOS PASSOS ARAUJO	25.864	Médica

Superintendência de Gestão de Pessoas 25 de outubro de 2005.

Noelia Alves da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas
Interina



PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

CONSERVE AS PRAÇAS.
ELAS SÃO SUAS.



COM 72 LEITOS, O HOSPITAL DA CRIANÇA É REFERÊNCIA NA AMAZÔNIA POR DISPOR DE ATENDIMENTOS EM 18 ÁREAS MÉDICAS.



COM PROPOSTA PEDAGÓGICA INOVADORA, A ESCOLA FREI ARTHUR AGOSTINI POSSUI CLASSES A PARTIR DA ALFABETIZAÇÃO ATÉ O CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR.



QUER SABER MAIS SOBRE A PREFEITURA? ACESSE www.boavista.rr.gov.br.



PROJETO RELUZ INSTALA E REFORMA LUMINÁRIAS EM BOA VISTA, TRAZENDO MAIS SEGURANÇA E TRANQUILIDADE PARA A COMUNIDADE.



MALÁRIA

SE ESTIVER COM SINTOMAS PROCURE UM CENTRO DE SAÚDE.



ÔNIBUS ADAPTADOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS, BILHETAGEM ELETRÔNICA, AUMENTO DA FROTA... A POPULAÇÃO GANHA COM AS MELHORIAS DO TRANSPORTE COLETIVO.



**MOTORISTA.
RESPEITE A SINALIZAÇÃO
DE TRÂNSITO.**



**PARTICIPE DA ACADEMIA
ABERTA, 2ª A 6ª NA PRAÇA
AYRTON SENNA, ÀS 19:00
HORAS.**



**ORQUESTRA SINFÔNICA
MUNICIPAL INFANTO-
JUVENIL PROMOVE MÚSICA
CLÁSSICA EM BOA VISTA.**



**ADOTE UMA FAMÍLIA
FONE: 624-4895**

**SERVIÇO DE APOIO
À CRIANÇA
FONE: 623-0282.**



**EVITE ÁGUA PARADA.
VAMOS ACABAR COM O
MOSQUITO DA DENGUE.**



**PAGUE SEU IPTU EM DIA.
VOCÊ CONTRIBUI.
A PREFEITURA FAZ.**



PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR



**CIDADANIA COM ENDEREÇO
CERTO**

**APAGUE OU RETIRE O
NÚMERO ANTIGO DE SUA
CASA E UTILIZE O DAS
PLACAS BRANCAS COM
NÚMEROS AZUIS.**

Poder Legislativo

Presidente:

José Reinaldo Pereira da Silva

Vice-Presidente:

Paulo Miguel Marchioro

Primeiro Secretário:

Rogério Matos Moreira Trajano

Segundo Secretário:

Sebastião Corrêa Lira Neto

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Iracema Arald, Ivo de Souza Pereira, Marcelo Vieira de Carvalho, Maria de Lourdes Pinheiro, Osmar Francisco Sampaio da Silva.